



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: DISPÕE SOBRE A SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR N. 081/2023.

Trata o presente de solicitação da Comoção de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre a Subemenda a Emenda Modificativa nº 001/2023 ao projeto de Lei Complementar nº 081/2023.

Ao analisar, verifica-se que a presente Subemenda, não possui nenhum óbice legal, estando devidamente amparado pelos artigos 192; 265 § 2º e artigo 281, do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabendo ao Executivo sua análise.

Esta Assessoria Jurídica entende que a proposição, não contem vícios quanto ao princípio de iniciativa, desta premissa, cabe a Comissão de Justiça opinar pela admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, opinando pela remessa as comissões.

S.M.J, esse é o parecer.
Paraty, 11 de Dezembro de 2023

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003700320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 11/12/2023 11:49

Checksum: **7BB522917B45983197338C56898AC88CBC364C24F1469B13D19A28B483EB3C8C**